

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020-PMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ** E A EMPRESA **DIogenes M DE ASSIS SOBRINHO - ME** REFERENTE A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA.

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, com sede administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – cidade de Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Romildo Veloso e Silva**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 092.205.205 - 00, residente e domiciliado na Rua Rondônia, 2739, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte - Pa, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa **DIogenes M DE ASSIS SOBRINHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.364.062/0001-04, com sede à Avenida Araguaia Nº 3793 – CEP Nº 68.552-000 – Aripuanã - Redenção - PA, tendo para contato o e-mail: luciaarantesassis@hotmail.com e Fone (94) 3424-0543, neste ato representado pelo Srº **DIogenes MARIA DE ASSIS SOBRINHO**, portador da Carteira de Identidade 336761 SSP/MG e do CPF nº 196.692.756-87, residente e domiciliado na Avenida Araguaia Nº 3793 – CEP Nº 68.552-000 – Aripuanã - Redenção - PA, vencedor do Item Único no Valor Total de **R\$ 227.500,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA INSTALAÇÃO DE PONTES, CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE AÇO ¾”, EM VIGAS “I” E “T”, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO ¾” ANTIDERRAPANTE, com regime de execução deste contrato administrativo – indireta – empreitada por preço unitário, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, objetivando atender à solicitação do Gabinete do Prefeito, objeto do Processo Licitatório 000018/2020 – Pregão Presencial nº 000008/2020-PMON, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA DE ESTRUTURA METÁLICAS PARA INSTALAÇÃO DE PONTES, CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE AÇO ¾”, EM VIGAS “I” E “T”, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO ¾” ANTIDERRAPANTE**, de acordo com ANEXO i do contrato e que faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 227.500,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFECÇÃO E ENTREGA

3.1 - A contratada somente iniciará a confecção das estruturas mediante a emissão pela Secretaria Municipal de Obras de ordem de serviço/fornecimento/compra;
3.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte-Pará.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

4.1 - Os recursos para custear as despesa decorrente da aquisição do objeto descrito na cláusula primeira correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0007.1038.0000 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas por parte da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – São de obrigação da contratada:

- a) Confeccionar com material próprio as estruturas contratadas seguindo fielmente o exigido no edital e termo de referência;
- b) Refazer serviços que não atendam ao fim desejado;
- c) Recolher às suas custas, todos os impostos e taxas, encargos sociais e trabalhistas decorrentes do presente contrato;
- d) Responsabilizar pela entrega dos produtos e assumir os riscos e custos decorrentes da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da contratante:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O contrato vigorará até 31/12/2020 a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

12.1 - Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Ourilândia do Norte-Pará, 11 dias de Março de 2020.

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal

DIOGENES M DE ASSIS SOBRINHO - ME
CNPJ nº 05.364.062/0001-04
Contratada

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>ESTRUTURA METÁLICA (PONTE) DE 9,15 METROS CONFECCIONADA EM VIGAS DE AÇO TIPO "I" E TIPO "T" NAS DIMENSÕES CONSTANTE DO DESENHO TÉCNICO, COM ASSOALHO EM CHAPAS DE AÇO DE 3/4 ANTIDERRAPANTE, SOLDADAS, COM SOLDAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTA TRÁFEGO PESADO COM:</p> <p>1.1 VIGAS</p> <p>A MESMA SERÁ COMPOSTA POR PERFIS EM VIGAS I E VIGAS T COM CHAPAS DE AÇO CARBONO 3/4:</p> <p>V1:VIGA EM PERFIL "I", COM DIMENSÃO DE 1.50X0.23X0,35m, aço carbono, chapa de 3/4;</p> <p>V2:VIGA EM PERFIL "T", COM DIMENSÃO DE 0.77X0, 23X0.17m, aço carbono, chapa de 3/4;</p> <p>V3:VIGA EM PERFIL "I", COM DIMENSÃO DE 1.15X0,23X0,66m, aço carbono, chapa de 3/4;</p> <p>V4:VIGA EM PERFIL "I", COM DIMENSÃO DE 8.69X0, 23X0.66m, aço carbono, chapa de 3/4;</p> <p>V5:VIGA EM PERFIL "I", COM DIMENSÃO DE 3.15X0.23X0.66m, aço carbono, chapa de 3/4;</p> <p>1.2 SOLDA</p> <p>SERÁ UTILIZADA SOLDA TIG PARA A FABRICAÇÃO DAS PONTES. A SOLDAGEM TIG (TUNGSTEN INERT GAS) O U GTAW (GAS-SHIELDED TUNGSTEN ARC WELDING) É UM PROCESSO QUE UTILIZA UM ELETRODO SÓLIDO DE TUNGSTÊNIO NÃO CONSUMÍVEL.O ELETRODO, O ARCO E A ÁREA EM VOLTA DA POÇA DE FUSÃO DA SOLDA SÃO PROTEGIDOS POR UMA ATMOSFERA PROTETORA DE GÁS INERTE.SE UM METAL DE ENCHIMENTO É NECESSÁRIO, ELE É ADICIONADO NO LIMITE DA POÇA DE FUSÃO.A SOLDAGEM TIG PRODUZ UMA SOLDA LIMPA E DE ALTA QUALIDADE. COMO NÃO É GERADA ESCÓRIA, A CHANCE DE INCLUSÃO DA MESMA NO METAL DE SOLDA É ELIMINADA, E A SOLDA NÃO NECESSITA DE LIMPEZA NO FINAL DO PROCESSO.</p>	5	UN	R\$ 45.500,00	R\$ 227.500,00